



## **JUSTIFICATIVA TÉCNICA - LEGAL**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE **GRACCHO CARDOSO**, ESTADO DE SERGIPE, instituída através de Portaria N.º 05/2017, 02 de janeiro de 2017, vem em atendimento ao Art. 26, caput da Lei N. 8.666/93, e em conformidade com o art. 24, Inciso II da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1993 e suas alterações, apresentar Justificativa Técnico-Legal para a formalização de Processo de **Contrato de Dispensa N. 01/2017**, com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO DO POVOADO GAVIÃO**, objetivando a locação de um imóvel localizado na Rua Itabi, S/N, Bairro Centro, nesta Cidade de Graccho Cardoso / SE, para o funcionamento desta Casa Legislativa.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Graccho Cardoso, por força da Constituição Federal, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando se utiliza de recursos provenientes da Fazenda Pública.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão Permanente de Licitação demonstrará a situação de inexistência de licitação que ora se apresenta.

Fica clara a inexigibilidade de licitação nesses casos, haja vista não haver como viabilizar uma competição onde apenas um imóvel com características específicas serve ao Poder Público. Entretanto, a locação do imóvel e localização atende o interesse da administração.

**I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO** – art. 26, § único, inciso III da Lei nº. 8.666/93. Tendo em vista as exigências contidas nos dispositivos legais acima enumerados, procuramos JUSTIFICAR porque a Câmara Municipal de Graccho Cardoso, a locação do imóvel da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO DO POVOADO GAVIÃO, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O valor contratual apresentado é o atualmente vigente no mercado de imobiliário, no que diz respeito à locação de imóvel. Entendemos justificadas as exigências expressas nos dispositivos acima enumerados, no que tange à LOCAÇÃO de um imóvel destinado ao funcionamento desta Casa Legislativa.

**II – RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCADOR** - Consultando algumas pessoas do ramo, no sentido de avaliar o preço que melhor resultado traria ao Erário. Entretanto, o que apresentou preço mais compatível com a realidade, enquadra-se nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, que é de interesse público e visando a realização do bem comum.



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

---

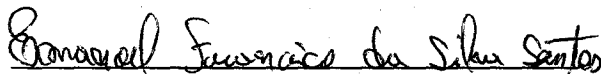
**III - ASPECTO LEGAL** - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso II do vigente estatuto das licitações na Lei 8.666/93, e Resoluções do TCE sugere que a adjudicação seja feita, estando de acordo com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94.


Entendemos justificadas as exigências expressas no que tange a contratação, pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

CONSIDERANDO, a impossibilidade de estabelecer condições de igualdade e impor critérios de julgamento, objeto, como preceitua o art. 3º da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Graccho Cardoso, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, que dá espécie ao Processo de Dispensa, após o que deverá ser publicada no mural desta Casa Legislativa.

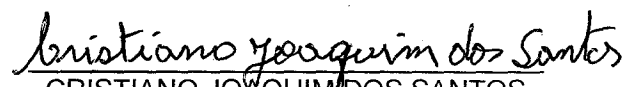
Graccho Cardoso, 02 de janeiro de 2017.

  
EMANUEL FRANCISCO DA SILVA SANTOS  
Membro

  
VIVIANE AMORIM DE SANTANA ARAGÃO  
Membro

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e,  
por conseguinte, aprovo o procedimento.  
Publique-se

Graccho Cardoso, 02 de janeiro de 2017.

  
CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS  
Presidente da Câmara



## **PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 03/2017**

CONTRATO Nº 03/2017.

Objeto: Locação de um Imóvel para o funcionamento desta Câmara Municipal.

Base Legal: Art. 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e Resoluções do TCE.

Versa o presente processo de prestação de serviço conforme objeto acima mencionado disposto em seu Edital de Licitação, modalidade Contrato.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.


Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação do Imóvel pertencente a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO DO POVOADO GAVIÃO, pôr cotar o menor preço no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj

Graccho Cardoso, 02 de janeiro de 2017



Assessor Jurídico  
QAB/SE



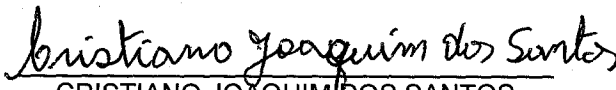
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Nº 03/2017**

- 01 - PARTES SIGNATÁRIAS:  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO  
CNPJ Nº 00.646.300/0001-42  
  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO  
DO POVOADO GAVIÃO  
CPF Nº 02.412.268/0001-66
- 02 - OBJETO:  
Locação de um imóvel localizado na Rua Itabi, S/N, Bairro Centro, nesta Cidade de Graccho Cardoso / SE.
- 03 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:  
DISPENSA N. 01/2017
- 04 - BASE LEGAL:  
Art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e PARECER JURÍDICO N. 07/2017.
- 05 - FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:  
O valor do Contrato corresponde a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e será pago mensalmente R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- 06 - PRAZO DO CONTRATO  
Este Contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2017 se concluirá em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.
- 07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:  
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.39-00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinários.

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Graccho Cardoso(SE), 02 de janeiro de 2017.

  
CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS  
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

---

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 03/2017

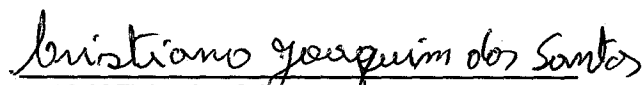
OBJETIVO: Locação de um imóvel localizado na Rua Itabi, S/N, Bairro Centro, nesta Cidade de Graccho Cardoso / SE, para o funcionamento desta Casa Legislativa.

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO DO POVOADO GAVIÃO

Tendo em vista o CONTRATO DE DISPENSA celebrado entre a Câmara Municipal de Graccho Cardoso / SE, para execução dos serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2017 se concluirá em 31 de dezembro de 2017.

Graccho Cardoso, 02 de janeiro de 2017.

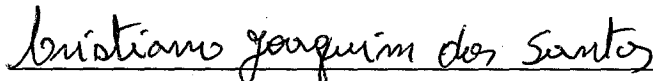
  
CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS  
Presidente da Câmara



## PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Graccho Cardoso / Estado de Sergipe, torna público e conhecimento geral, que firmou Contrato de Dispensa, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ITABI, S/N, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE GRACCHO CARDOSO / SE, com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO DO POVOADO GAVIÃO.

Graccho Cardoso, 02 de janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.412.268/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/04/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOC. DE DESENV. SOCIAL E COMUNIT. DO POVOADO GAVIAO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADESCOM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>POVOADO GAVIAO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>49.860-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>GRACCHO CARDOSO</b>	UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(079) 3411-441</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/12/2016** às **10:58:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUN. DE GRACCHO CARDOSO

AV GETULIO VARGAS Nº: 58, Bairro CENTRO

CEP: 49.860-000 GRACHO CARDOSO/SE

13112875000127

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Certidão Negativa de Débitos**

Nome ou Razão 000306 - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITARIO

Nome Fantasia: ADESCOM

Logradouro: R. RUA ITABI

Número: SN

Bairro: CENTRO

CEP:49860000

Município: GRACHO CARDOSO

CPF/CNPJ: 02412268000166

Atividade:

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

29/11/2016

A

27/02/2017



Edivaldo Faria Santana  
CPF: 945599106-53  
Chefe de Setor de Tributos

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.

Código de Autenticidade: 229FD8AE



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 4477/2017****Identificação do Contribuinte:02.412.268/0001-66  
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **02.412.268/0001-66** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **02.412.268/0001-66** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **05/01/2017 09:02:36, válida até 04/02/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 5 de Janeiro de 2017

**Autenticação:201701053QB37V**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02412268/0001-66  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE DESENV SOCIAL POV GAVIAO  
**Endereço:** POVOADO GAVIAO / ZONA RURAL / GRACHO CARDOSO / SE / 49860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/01/2017 a 31/01/2017

**Certificação Número:** 2017010207341953300951

Informação obtida em 05/01/2017, às 09:59:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOC. DE DESENV. SOCIAL E COMUNIT. DO POVOADO GAVIAO**  
**CNPJ: 02.412.268/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:00:49 do dia 27/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2017.

Código de controle da certidão: **0DFE.443C.49CD.B586**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOC. DE DESENV. SOCIAL E COMUNIT. DO POVOADO GAVIAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.412.268/0001-66

Certidão nº: 122659207/2017

Expedição: 05/01/2017, às 10:04:14

Validade: 03/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC. DE DESENV. SOCIAL E COMUNIT. DO POVOADO GAVIAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.412.268/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
PEDRO BISPO DE ARAGÃO

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF**  
1221999 SSP SE

**CPF** 723.517.725-04 **DATA NASCIMENTO** 29/06/1975

**FILIAÇÃO**  
ADERNALDO BISPO DE ARAGÃO  
MARIA RAIMUNDA DE ARAGÃO

**PERMISSÃO** **REC** **CAT. HAB**  
ALZ

**Nº REGISTRO** 95328934127 **VALIDADE** 10/07/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 17/10/2011



VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1293927214

**OBSERVAÇÕES**  
SEM OBSERVAÇÃO;

*Pedro Bispo de Aragão*

ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** ARACATU, SE **DATA DE EMISSÃO** 21/07/2016

*Edgard Simeão da Mota Neto*  
Edgard Simeão da Mota Neto  
DIRETOR - PRESIDENTE

59112008620  
52018137245

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1293927214

DETRAN-SE (SERGIPE)